**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – EXCLUSIVO ME/EPP**

**PROCESSO N.º 13/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**

## 1 – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, com sede na Rua Sunao Miura, n. 71, Santos Dumont, CEP 79.630-020, Três Lagoas – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.410.145/0001-38, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº. 53/2026 de 05/06/2026, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 06/2026,** hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM** sendo que a presente será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resoluções nº 14 de 14 de novembro de 2023 e nº 22 de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS[1] e demais legislações correlatas e pelas condições específicas deste edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 24/06/2026**

**DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 24/06/2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: **24/06/2026 - 09h15min – 13h15min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026**

**DATA FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2026 – 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 04 (QUATRO) HORAS**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.bll.org.br**

**Link: (www.bllcompras.org.br)**

[1] Disponível em: http://gestaofin.treslagoas.ms.gov.br:8079/transparenciaCM/?AcessoIndividual=lnkOutrosDocumentos



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

## 2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências do Termo de Referência – anexo III.

a) Os bens do objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**b) Ramos de Atividade predominante da contratação:**

- ***4753-9/00 -*** *Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;*
- ***4322-3/02 -*** *Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.*

**c) Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, com prazo final na data de 04/12/2026.

**Quadro Resumo:**

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **APARELHO DE AR CONDICIONADO (PRODUTO E INSTALAÇÃO)**<br>**•Tipo: Split Hi-Wall**<br>**•Tecnologia Inverter**<br>**•Capacidade Mínima: 18.000 BTU**<br>**•Ciclo de Operação: Frio (Somente Resfriamento)**<br>**•Selo Procel "A"**<br>**•Gás Refrigerante Ecológico (R-32 ou R-410A)**<br>**•Proteção Anticorrosão (Serpentina de Cobre)**<br>**•Instalação Padronizada: Exigência de que a instalação mantenha a garantia do fabricante (distância mínima de tubulação, vácuo no sistema, etc.)** | 03 | Unidade | **R$ 3.483,00** | **R$ 10.449,00** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | **R$ 10.449,00** |

## 3 – DO OBJETIVO E ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O objetivo do presente Aviso de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

3.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.1.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

| Campo | Código | Descrição |
|---|---|---|
| **Código do Órgão** | 01 | Poder Legislativo |
| **Código da Unidade** | 01 | Câmara Municipal |
| **Código da Função** | 01 | Legislativa |
| **Código da Subfunção** | 031 | Ação Legislativa |
| **Código do Programa** | 0003 | Desburocratiza Três Lagoas |
| **Natureza da Ação** | 2 | Atividade |
| **Número Sequencial do Projeto** | 001 | Gestão Administrativa da Câmara Municipal |
| **Elemento de despesa** | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Subelemento** | 22 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos |

## 5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no Portal BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br), no endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

5.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da BLL (https://bll.org.br/editais/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores sistema de fornecedores da BLL (cadastro poderá ser realizado no endereço https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

5.1.3. O Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL poderá ser acessado pela web no endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

5.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. **A participação da presente dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

6.2.2. **O fornecedor não poderá oferecer em sua proposta, valor unitário por item superior ao valor referencial do item previsto para contratação orçado pela Administração.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data/horário fim para recebimento das propostas;

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

6.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração devidamente preenchida, conforme Anexo 6 de que cumpre requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 10,00 (dez reais).***

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

8.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

legislação correlata e nos itens 5.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.1.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1.2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação será indicado pelo Agente de Contratação e sua contagem iniciará a partir da notificação via sistema.

9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 18, § 3º, da Resolução nº 14/2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS).

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Habilitação jurídica

9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 10. CONTRATAÇÃO E LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 *(três) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correspondência eletrônica e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta.

10.6. A contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.7. A contratada deverá não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa entre 0,5% e 30% do valor do contrato prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

(três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

12.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco

12.12.3. ANEXO III – Termo de Referência

12.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

12.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

12.12.6. ANEXO VI – Declaração de ME/EPP

12.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Preposto

Três Lagoas-MS, 17 de Junho de 2026.

CHRYSTIAN VIEIRA FONTES:40538153806

Assinado de forma digital por CHRYSTIAN VIEIRA FONTES:40538153806
Dados: 2026.06.17 11:52:15 -04'00'

**CHRYSTIAN VIEIRA FONTES**

**MAT. 727**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
TRÊS LAGOAS - MS

# ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
## (PROCESSO N° 13/2026)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Prezados Senhores (as),

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a fornecimento do(s) produtos abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

| Item | Descrição | Modelo Marca | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **APARELHO DE AR CONDICIONADO (PRODUTO E INSTALAÇÃO)**<br>**•Tipo: Split Hi-Wall**<br>**•Tecnologia Inverter**<br>**•Capacidade Mínima: 18.000 BTU**<br>**•Ciclo de Operação: Frio (Somente Resfriamento)**<br>**•Selo Procel "A"**<br>**•Gás Refrigerante Ecológico (R-32 ou R-410A)**<br>**•Proteção Anticorrosão (Serpentina de Cobre)**<br>**•Instalação Padronizada: Exigência de que a instalação mantenha a garantia do fabricante (distância mínima de tubulação, vácuo no sistema, etc.)** | | 03 | Unidade | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | | |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço Completo:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Dados Bancários:



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

CMTL - MS
FLS. 020
RUC

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e tem por objetivo analisar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e as características da solução a ser adotada para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados à substituição, reposição e manutenção da climatização adequada dos ambientes da Casa de Leis.

O estudo busca identificar no mercado a solução mais adequada para suprir a demanda, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e as normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Três Lagoas possui ambientes de atendimento ao público e setores administrativos que demandam climatização adequada para garantir conforto térmico, condições apropriadas de trabalho e bom atendimento aos cidadãos.

Conforme Laudo Técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, constatou-se que o aparelho de ar-condicionado instalado na recepção encontra-se obsoleto, com falhas operacionais recorrentes e dificuldade de obtenção de peças de reposição, inviabilizando sua recuperação. Situação semelhante foi identificada no equipamento instalado no gabinete da Vereadora Sirlene, que já não atende de forma satisfatória às necessidades do ambiente.

Adicionalmente, faz-se necessária a aquisição de um terceiro equipamento para compor o estoque de reposição da Administração, permitindo substituições rápidas em caso de falhas futuras, evitando a interrupção das atividades administrativas.

Considerando ainda as elevadas temperaturas características da região, a manutenção de um sistema de climatização eficiente mostra-se indispensável.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Estudo Técnico está alinhado ao Plano Anual de Contratações (PAC), publicado no site do portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/pca/15410145000138/2026), e no portal transparência da Câmara Municipal de Três Lagoas (http://pmtreslagoas.rcmsuporte.com.br:8079/transparenciacm/), e à previsão orçamentária da Casa de Leis.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CMTL - MS
FLS. 021
RUC

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

| Item | Descrição do produto |
|---|---|
| 01 | Ar condicionado Split de 18.000 Btu's, frio, Classe A |

## *03 - Requisitos Mínimos Sugeridos*

- **Tecnologia Inverter:** Pois reduz até 60% no consumo de energia. Essencial para o **Princípio da Sustentabilidade** (Lei 14.133).
- **Selo Procel "A":** Garantia de máxima eficiência energética.
- **Gás Refrigerante Ecológico (R-32 ou R-410A):** Não agride a camada de ozônio.
- **Proteção Anticorrosão (Serpentina de Cobre):** Vital para a durabilidade do patrimônio público, evitando vazamentos precoces.
- **Instalação Padronizada:** Exigência de que a instalação mantenha a garantia do fabricante (distância mínima de tubulação, vácuo no sistema, etc.).
- **Capacidade Mínima:** 18.000 BTU
  - **Requisito:** O equipamento deve possuir capacidade de refrigeração nominal de, no mínimo, 18.000 BTU/h.
  - **Justificativa Técnica: Adequação ao Objeto.** O dimensionamento da carga térmica foi realizado considerando a metragem quadrada do ambiente, o fluxo de pessoas (servidores e cidadãos) e a incidência solar. Uma capacidade inferior causaria sobrecarga do compressor, aumento no consumo de energia e não atingiria a temperatura de conforto, ferindo o princípio da eficiência.
- **Ciclo de Operação: Frio (Somente Resfriamento)**
  - **Requisito:** O aparelho deve operar exclusivamente no ciclo frio.
  - **Justificativa Técnica: Economicidade.** Considerando as condições climáticas locais e a finalidade de uso do ambiente na Câmara, a função "quente" (ciclo reverso) é desnecessária. A opção pelo ciclo frio simplifica o equipamento, reduz o custo de aquisição inicial e diminui a complexidade de futuras manutenções corretivas.
- **Tipo: Split Hi-Wall**
  - **Requisito:** Equipamento do tipo Split (unidades interna e externa separadas).
  - **Justificativa Técnica: Conforto Acústico e Estética.** O modelo Split isola o ruído do compressor na área externa. Para o ambiente legislativo, o silêncio é essencial durante sessões e reuniões. Além disso, a instalação elevada (Hi-Wall) garante melhor distribuição do fluxo de ar e preserva a área de circulação e o mobiliário da sala.

CMTL - MS
FLS. 022
RUC

## *Item 3.1 - Cláusulas de Sustentabilidade*

1. **Eficiência Energética:** Cláusula exigindo classificação "A" para reduzir o custeio da fatura de energia da Câmara.
2. **Destinação de Resíduos:** A contratada deve recolher as embalagens e restos de obra (sobras de fios e tubos).

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi definida com base nas necessidades operacionais identificadas.

| Item | Descrição do produto | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 01 | Ar condicionado Split de 18.000 Btu's, frio, Classe A | UN | 03 |

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 1. Aquisição Separada (Compra do Aparelho + Licitação para Instalação)

Nesta modalidade, o órgão adquire os equipamentos de um fornecedor e, posteriormente (ou em lote separado), contrata uma empresa prestadora de serviços para instalá-los.

- **Vantagens:** Possibilidade de selecionar fornecedores específicos para o equipamento; preço unitário do aparelho pode parecer menor isoladamente.
- **Desvantagens: * Risco de Garantia (O principal problema):** Se o aparelho apresentar defeito, o fabricante pode alegar "erro de instalação" e o instalador pode alegar "defeito de fabricação". O órgão público fica no meio de um impasse jurídico e técnico.
    - **Custos Indiretos:** Necessidade de gerir dois contratos e dois cronogramas.
    - **Incompatibilidade:** Risco de a empresa instaladora exigir materiais (tubulações, suportes) que não foram previstos na compra original.

### 2. Aquisição Integrada (Aparelho com Instalação Inclusa)

O objeto da licitação é a entrega do equipamento devidamente instalado e testado (Solução Turnkey ou "Chave na mão").

CMTL - MS
FLS. 023
RUC

- **Vantagens:**
  - **Responsabilidade Única:** O fornecedor é responsável pelo pleno funcionamento. Se não gelar, a responsabilidade é de apenas uma empresa, facilitando a aplicação de sanções e o acionamento da garantia.
  - **Eficiência Administrativa:** Apenas um processo licitatório, um empenho e uma gestão de contrato.
  - **Preservação da Vida Útil:** A empresa que vende o aparelho tem total interesse em instalá-lo seguindo rigorosamente o manual para evitar chamados de assistência técnica.
- **Desvantagens:** O valor do item no edital será maior, pois engloba mão de obra e materiais de instalação (cobre, isolamento, suporte).

# Justificativa de Vantajosidade

Com base nos princípios da **Eficiência** e da **Economicidade** (Lei 14.133/2021), a aquisição com instalação inclusa é mais vantajosa para a Câmara Municipal por:

1. **Mitigação de Riscos Técnicos:** Evita o "jogo de empurra" em caso de falhas precoces no sistema de climatização.
2. **Garantia de Performance:** O objeto da licitação deixa de ser um "produto na caixa" e passa a ser o "ambiente climatizado".
3. **Padronização de Materiais:** A empresa vencedora fornecerá todos os insumos (tubulações de cobre de espessura correta, suportes galvanizados, fiação), garantindo que a instalação não degrade o aparelho.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

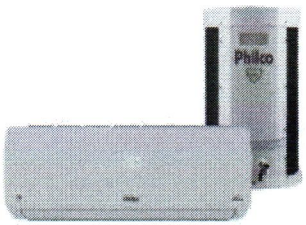
Foi realizado levantamento preliminar de mercado, constatando-se a ampla disponibilidade de aparelhos de ar-condicionado com as especificações exigidas, bem como a existência de diversos fornecedores aptos a participarem do certame, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

| Item | Descrição do produto | Unid. | Quant. | | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ar condicionado Split de 18.000 Btu's, frio, Classe A | UN | 03 | 3.324,00 | R$ 9.972,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | R$ R$ 9.972,00 |

Com base em pesquisa preliminar de preços, estima-se o valor unitário aproximado de R$ 3.324,00 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais), totalizando o montante estimado de R$ 9.972,00 (nove mil, novecentos e setenta e dois reais).

CMTL - MS
FLS. 024
RUC

O valor apresentado possui caráter estimativo e será validado por meio de pesquisa de mercado definitiva a ser realizada pelo setor de cotação, em etapa posterior do processo.



Ar Condicionado Split 18.000 Btus Philco Pac18000ifm15 | Cic

Por EFACIL

~~R$ 4.349~~ 4.6 ★★★★★ (114)

**R$ 3.324** 23% OFF no Pix

18x R$ 201,38 sem juros com cartão Mercado Pago

O valor apresentado possui caráter estimativo e será validado por meio de pesquisa de mercado definitiva a ser realizada pelo setor de cotação, em etapa posterior do processo.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

garantindo o pleno funcionamento do sistema de climatização da Câmara Municipal.

### 7.1 Condições de Fornecimento e Entrega

- O início do serviço, compreendendo a entrega dos aparelhos e o início da instalação, só ocorrerá mediante a apresentação da **Autorização de Fornecimento/Requisição** assinada pelo setor responsável.
- O item dará entrada pelo setor de **Almoxarifado**, onde será realizada a conferência das especificações técnicas (18.000 BTU, Ciclo Frio, Split, 127V) e quantidades, em parceria com o setor solicitante.
- O prazo de entrega e conclusão da instalação será de até **30 (trinta) dias úteis** após o envio da Autorização de Fornecimento (AF).
- A entrega e prestação do serviço deverão ocorrer no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, localizado na **Rua Sunao Miura, 71, Bairro Santos Dumont**, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00.

### 7.2 Documentação e Custos

- Todos os produtos deverão estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas (NFe)**, que podem ser entregues fisicamente ao responsável ou pelos e-mails: **almoxarifado@cmtls.ms.gov.br** e **clezio.lara@cmtls.ms.gov.br** para conferência.

CMTL - MS
FLS. 025
RUC

- Na proposta da empresa contratada, devem estar incluídos **todos os custos e despesas**, abrangendo custos diretos e indiretos, tributos, materiais de instalação (tubulações, suportes), serviços de mão de obra, encargos sociais, seguros, frete e lucro.

### 7.3 Aceite e Responsabilidade

- O material e a instalação serão analisados em sua totalidade no prazo de até **3 (três) dias úteis**, momento em que será dado o **aceite definitivo**.
- Os bens ou serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas (ex: falta de selo Procel "A" ou instalação inadequada), devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente após a notificação, às custas da contratada.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento e da instalação, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato e manutenção da garantia mínima de 01 ano.

## 8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se:

- Garantir conforto térmico aos servidores e visitantes;
- Assegurar a continuidade das atividades administrativas;
- Reduzir falhas e interrupções causadas por equipamentos obsoletos;
- Melhorar as condições de trabalho;
- Aumentar a eficiência operacional da Câmara Municipal.

## 9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização e execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Realização de pesquisa de preços definitiva;
- Designação de gestor e fiscal do contrato por meio de portaria;
- Planejamento do recebimento e da instalação dos equipamentos;
- Conferência técnica dos aparelhos entregues.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes que impactem a presente aquisição.

## 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

CMTL - MS
FLS. 026
RUC

Trata-se de aquisição de material permanente, com impacto ambiental reduzido durante sua utilização. A escolha de equipamentos com eficiência energética Classe A contribui para a redução do consumo de energia elétrica e para a sustentabilidade ambiental.

## 12- EQUIPE DE GESTÃO E FISCAL DE CONTRATOS

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por meio de portaria específica, e do setor de Administração, pois este setor é composto por servidores que possuem conhecimento técnico do objeto contratado e conforme normas internas da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada, a existência de fornecedores no mercado e a compatibilidade orçamentária, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo.

## 14- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que os equipamentos possuem características padronizadas e serão adquiridos em um único lote, não se mostra vantajoso o parcelamento da contratação, sendo adotado o critério de menor preço.

Três Lagoas, 12 de fevererio de 2026.

## 15- RESPONSÁVEIS

Clézio Antônio Lara
Fiscal Técnico
Setor Solicitante

CMTL - MS
FLS. 028
RUC

# ANÁLISE DOS RISCOS

## Identificação dos principais riscos e danos potenciais

Em cumprimento ao Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, serão analisados os riscos inerentes a duas situações distintas relacionadas a este processo de contratação.

1) Fase de Planejamento e licitação
2) Contratação (durante a execução do contrato)

**Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

Três Lagoas – MS, 12 de fevereiro de 2026

**Equipe de planejamento**

| | |
|---|---|
| Clézio Antônio Lara<br>Demandante | João Paulo dos Santos Vanin<br>Planejamento |

**Gestor do Contrato**

Roberto Aparecido Camargo
Gestor de Contratos

## Identificação dos principais riscos e danos potenciais

| IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | ORIGEM E EFEITO | | NÍVEL DE RISCO | | MEDIDAS DE TRATAMENTO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FASE** | **Risco** | **Causas** | **Consequências** | **Probabilidade** | **Impacto** | **Controles Preventivos** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| PLANEJAMENTO | Especificação técnica insuficiente | Omissão de requisitos como tecnologia Inverter ou Procel "A" | Aumento no consumo de energia e baixa durabilidade | Pouco Provável | Alto | ETP detalhado com clareza nos requisitos mínimos e justificativas | Revisão do Termo de Referência antes da publicação do edital | Solicitante |
| PLANEJAMENTO | Estimativa de preços defasada | Oscilação de mercado ou pesquisa limitada | Licitação deserta ou sobrepreço | Médio | Médio | Realização de pesquisa de mercado definitiva em múltiplas fontes | Atualização da pesquisa de preços conforme banco de preços/PNCP | Solicitante/Cotação |
| EXECUÇÃO | Entrega em desacordo com as especificações ou Entrega de produto com eficiência inferior | Fornecimento de aparelhos sem selo Procel "A" ou gás ecológico | Descumprimento de normas de sustentabilidade e prejuízo operacional | Pouco Provável | Alto | Conferência técnica rigorosa no ato do recebimento (Almoxarifado + Solicitante | Rejeição imediata do bem e exigência de substituição | Fiscal do Contrato |
| EXECUÇÃO | Instalação inadequada | Descumprimento dos padrões técnicos (vácuo, distância de tubulação) | Redução da vida útil do compressor e vazamentos | Médio | Alto | Fiscalização direta durante a instalação e exigência de materiais de qualidade | Notificação da empresa para correção imediata sob pena de sanções | Gestor do Contrato |

CÂM. FLS. 029

CÂMARA DE VEREADORES
TRÊS LAGOAS - MS

# ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**a) Ramo de Atividade predominante da contratação:**

- ***4753-9/00*** *- Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;*
- ***4322-3/02*** *- Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.*

**b) Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, com prazo final na data de 04/12/2026.

**c) Quadro Resumo:**

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **APARELHO DE AR CONDICIONADO (PRODUTO E INSTALAÇÃO)**<br>**•Tipo: Split Hi-Wall**<br>**•Tecnologia Inverter**<br>**•Capacidade Mínima: 18.000 BTU**<br>**•Ciclo de Operação: Frio (Somente Resfriamento)**<br>**•Selo Procel "A"**<br>**•Gás Refrigerante Ecológico (R-32 ou R-410A)**<br>**•Proteção Anticorrosão (Serpentina de Cobre)**<br>**•Instalação Padronizada: Exigência de que a instalação mantenha a garantia do fabricante (distância mínima de tubulação, vácuo no sistema, etc.)** | 03 | Unidade | **R$ 3.483,00** | **R$ 10.449,00** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | **R$ 10.449,00** |

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e/ou pela previsão orçamentária da Casa de Leis

2.3. **Justificativa da contratação**:

A Câmara Municipal de Três Lagoas possui ambientes de atendimento ao público e setores administrativos que demandam climatização adequada para garantir conforto térmico, condições apropriadas de trabalho e bom atendimento aos cidadãos.

Conforme Laudo Técnico emitido pela empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, constatou-se que o aparelho de ar-condicionado instalado na recepção encontra-se obsoleto, com falhas operacionais recorrentes e dificuldade de obtenção de peças de reposição, inviabilizando sua recuperação. Situação semelhante foi identificada no equipamento instalado no gabinete da Vereadora Sirlene, que já não atende de forma satisfatória às necessidades do ambiente.

Adicionalmente, faz-se necessária a aquisição de um terceiro equipamento para compor o estoque de reposição da Administração, permitindo substituições rápidas em caso de falhas futuras, evitando a interrupção das atividades administrativas.

Considerando ainda as elevadas temperaturas características da região, a manutenção de um sistema de climatização eficiente mostra-se indispensável.

2.4. **Enquadramento da contratação**:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### *3.1 Condições de Fornecimento e Entrega*

• O início do serviço, compreendendo a entrega dos aparelhos e o início da instalação, só ocorrerá mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/Requisição assinada pelo setor responsável.

• O item dará entrada pelo setor de Almoxarifado, onde será realizada a conferência das especificações técnicas (18.000 BTU, Ciclo Frio, Split, 127V) e quantidades, em parceria com o setor solicitante.

• O prazo de entrega e conclusão da instalação será de até 30 (trinta) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento (AF).

• A entrega e prestação do serviço deverão ocorrer no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, localizado na Rua Sunao Miura, 71, Bairro Santos Dumont, em dias úteis, no horário de 7h30 a 12h00.

### *3.2 Documentação e Custos*

• Todos os produtos deverão estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe), que podem ser entregues fisicamente ao responsável ou pelos e-mails: almoxarifado@cmtls.ms.gov.br e clezio.lara@cmtls.ms.gov.br para conferência.

• Na proposta da empresa contratada, devem estar incluídos todos os custos e despesas, abrangendo custos diretos e indiretos, tributos, materiais de instalação (tubulações, suportes), serviços de mão de obra, encargos sociais, seguros, frete e lucro.

### *3.3 Aceite e Responsabilidade*

• O material e a instalação serão analisados em sua totalidade no prazo de até 3 (três) dias úteis, momento em que será dado o aceite definitivo.

• Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas (ex: falta de selo Procel "A" ou instalação inadequada), devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente após a notificação, às custas da contratada.

• O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento e da instalação, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato e manutenção da garantia mínima de 01 ano.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. |
|---|---|---|---|
| 1 | **APARELHO DE AR CONDICIONADO (PRODUTO E INSTALAÇÃO)**<br>**•Tipo: Split Hi-Wall**<br>**•Tecnologia Inverter**<br>**•Capacidade Mínima: 18.000 BTU**<br>**•Ciclo de Operação: Frio (Somente Resfriamento)**<br>**•Selo Procel "A"**<br>**•Gás Refrigerante Ecológico (R-32 ou R-410A)**<br>**•Proteção Anticorrosão (Serpentina de Cobre)**<br>**•Instalação Padronizada: Exigência de que a instalação mantenha a garantia do fabricante (distância mínima de tubulação, vácuo no sistema, etc.)** | 03 | Unidade |

### *4.1 – Requisitos Mínimos Sugeridos*

• **Tecnologia Inverter**: Pois reduz até 60% no consumo de energia. Essencial para o Princípio da Sustentabilidade (Lei 14.133).

• **Selo Procel "A"**: Garantia de máxima eficiência energética.

• **Gás Refrigerante Ecológico (R-32 ou R-410A)**: Não agride a camada de ozônio.

• **Proteção Anticorrosão (Serpentina de Cobre)**: Vital para a durabilidade do patrimônio público, evitando vazamentos precoces.

• **Instalação Padronizada**: Exigência de que a instalação mantenha a garantia do fabricante (distância mínima de tubulação, vácuo no sistema, etc.).

• **Capacidade Mínima**: 18.000 BTU

**Requisito**: O equipamento deve possuir capacidade de refrigeração nominal de, no mínimo, 18.000 BTU/h.

• **Ciclo de Operação**: Frio (Somente Resfriamento)

**Requisito**: O aparelho deve operar exclusivamente no ciclo frio.

• **Tipo**: Split Hi-Wall

**Requisito**: Equipamento do tipo Split (unidades interna e externa separadas).

### 4.2. SUSTENTABILIDADE:

**Eficiência Energética**: Cláusula exigindo classificação "A" para reduzir o custeio da fatura de energia da Câmara.

**Destinação de Resíduos**: A contratada deve recolher as embalagens e restos de obra (sobras de fios e tubos).

**4.3. SUBCONTRATAÇÃO**:

Será admitida a subcontratação do objeto contratual, porém, é proibida a subcontratação total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, o contratado permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

**4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.2. Após a solicitação do item pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação dos produtos em até 30 (trinta) dias úteis, no endereço registrado pela CONTRATANTE.

5.3. Deverá estabelecer garantia mínima de 1 (um) ano além das garantias já especificadas pelo fabricante. Deverá também atender o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente, por e-mail.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

6.7.1. O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.1.1. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.

7.1.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 7.1.2 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.5. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

**7.3 Do Recebimento:**

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias, mediante o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.6. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. **Do Faturamento**

7.4.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade **perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).**

7.4.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.6. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. **Das condições de pagamento**

7.5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2 A Câmara Municipal adota a forma de pagamento do item 7.5.1 em suas aquisições, por isto, não utiliza o cartão de pagamento.

7.5.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.5.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.5.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.2. Habilitação jurídica**

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

8.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.4. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## 9 - CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

a. O adjudicatário terá o prazo de 03 *(três) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

i. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correspondência eletrônica e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

ii. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

b. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

c. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

## 10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo, lembrando que a contratação será por menor valor unitário:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **APARELHO DE AR CONDICIONADO (PRODUTO E INSTALAÇÃO)**<br>**•Tipo: Split Hi-Wall**<br>**•Tecnologia Inverter**<br>**•Capacidade Mínima: 18.000 BTU**<br>**•Ciclo de Operação: Frio (Somente Resfriamento)**<br>**•Selo Procel "A"**<br>**•Gás Refrigerante Ecológico (R-32 ou R-410A)**<br>**•Proteção Anticorrosão (Serpentina de Cobre)**<br>**•Instalação Padronizada: Exigência de que a instalação mantenha a garantia do fabricante (distância mínima de tubulação, vácuo no sistema, etc.)** | 03 | Unidade | **R$ 3.483,00** | **R$ 10.449,00** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | **R$ 10.449,00** |

10.2. O **valor total estimado** da contratação é de R$ 10.449,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento:

| Campo | Código | Descrição |
|---|---|---|
| **Código do Órgão** | 01 | Poder Legislativo |
| **Código da Unidade** | 01 | Câmara Municipal |
| **Código da Função** | 01 | Legislativa |
| **Código da Subfunção** | 031 | Ação Legislativa |
| **Código do Programa** | 0003 | Desburocratiza Três Lagoas |
| **Natureza da Ação** | 2 | Atividade |
| **Número Sequencial do Projeto** | 001 | Gestão Administrativa da Câmara Municipal |
| **Elemento de despesa** | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Subelemento** | 34 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento/aditivo.

## 12. RESPONSÁVEIS

Este Termo de Referência é de responsabilidade dos solicitantes, e foi elaborado com o apoio da equipe de planejamento em relação à sua estruturação. Portanto, as informações contidas neste documento são de responsabilidade exclusiva dos requisitantes, uma vez que a equipe de planejamento não tem conhecimento sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto demandado.

Três Lagoas, 17 de JUNHO de 2026.

Clezio Antonio Lara
Analista Técnico Administrativo
Setor Solicitante

Apoio - Equipe de Planejamento das Contratações, conforme a Portaria 94/2025: João Paulo dos Santos Vanin e Lucas Jose Cremonese Marisi.

João Paulo dos Santos Vanin
Técnico Administrativo II
Representando a Equipe de Planejamento neste TR

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Ao Sr.(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Agente de Contratação:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **Dispensa Eletrônica nº. 06/2026 - Processo nº. 13/2026**, promovido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

Que conheço e aceito todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Que comprometo-me a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Que a EMPRESA se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ de _____ de 2026

(Assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO**

**CÓDIGO E-SFINGE:**

**PROCESSO N.º 13/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

CONTRATO Nº _____/2026

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e a empresa XXXXXX para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo III.

**CONTRATANTE:**
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**, sob o CNPJ nº 15.410.145/0001-38, com sede na Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont, em Três Lagoas - MS, CEP 79630-020, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo vereador Presidente Antonio Luiz Teixeira Empke Junior, brasileiro, Identidade nº 1122925, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 955.010.961-53, residente na Rua João Carrato, 1860, Centro em Três Lagoas-MS, CEP 79601-011.

**CONTRATADO(A):**
**(RAZÃO SOCIAL)**, sob o CNPJ nº ....., com sede na Av/Rua ....., nº ....., ....., em Três Lagoas/MS, CEP ....., doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representado(a) por seu (sua) sócio(a) administrador(a), (nome) ....., brasileiro(a), Identidade nº....., CPF nº ....., domiciliado(a) na Av/Rua.....,nº ..... – ....., em Três Lagoas-MS, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 13/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, RESOLVEM celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências do Termo de Referência – anexo III.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

1.1. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Modelo Marca | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **APARELHO DE AR CONDICIONADO (PRODUTO E INSTALAÇÃO)**<br>**•Tipo: Split Hi-Wall**<br>**•Tecnologia Inverter**<br>**•Capacidade Mínima: 18.000 BTU**<br>**•Ciclo de Operação: Frio (Somente Resfriamento)**<br>**•Selo Procel "A"**<br>**•Gás Refrigerante Ecológico (R-32 ou R-410A)**<br>**•Proteção Anticorrosão (Serpentina de Cobre)**<br>**•Instalação Padronizada: Exigência de que a instalação mantenha a garantia do fabricante (distância mínima de tubulação, vácuo no sistema, etc.)** | | 03 | Unidade | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 06/2026;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.1. **O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, com prazo final na data de 04/12/2026.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de Fornecimento e Entrega: O início do serviço, compreendendo a entrega dos aparelhos e o início da instalação, só ocorrerá mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/Requisição assinada pelo setor responsável.

3.2. O item dará entrada pelo setor de Almoxarifado, onde será realizada a conferência das especificações técnicas (18.000 BTU, Ciclo Frio, Split, 127V) e quantidades, em parceria com o setor solicitante.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

3.3. O prazo de entrega e conclusão da instalação será de até 30 (trinta) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento (AF).

3.4. Todos os produtos deverão estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe), que podem ser entregues fisicamente ao responsável ou pelos e-mails: almoxarifado@cmtls.ms.gov.br e clezio.lara@cmtls.ms.gov.br para conferência.

3.5. O material e a instalação serão analisados em sua totalidade no prazo de até 3 (três) dias úteis, momento em que será dado o aceite definitivo.

3.6. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas (ex: falta de selo Procel "A" ou instalação inadequada), devendo ser substituídos ou corrigidos imediatamente após a notificação, às custas da contratada.

3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento e da instalação, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato e manutenção da garantia mínima de 01 ano.

3.8. Na proposta da empresa contratada, devem estar incluídos todos os custos e despesas, abrangendo custos diretos e indiretos, tributos, materiais de instalação (tubulações, suportes), serviços de mão de obra, encargos sociais, seguros, frete e lucro.

3.9. Deverá estabelecer garantia mínima de 1 (um) ano além das garantias já especificadas pelo fabricante. Deverá também atender o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10. Todos os produtos deverão estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe), que deverão ser entregues em mãos para o fiscal do contrato para que o mesmo possa realizar a conferência dos itens.

3.11. A empresa contratada declara que estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

3.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

3.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente, por e-mail.

3.17. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.18. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

3.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.21. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em portaria.

3.22. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.22.1. O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, resolução 15 de 14 de novembro de 2023)

3.22.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

3.22.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.23. O contrato será gerenciado por servidor designado em portaria.

3.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.25. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.26. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.27.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.27.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.27.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

3.27.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.27.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.28. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

3.29. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, porém, é proibida a subcontratação total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, o contratado permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/02/2026.**

5.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.

6.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.7. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

**RECEBIMENTO**



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até três (três) dias, mediante o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**FATURAMENTO**

6.14. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade **perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011)**.

6.15. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização

6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. A Administração poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.20. Caso constatado situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.24. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25. A Câmara Municipal adota a forma de pagamento do item 6.23 em suas aquisições, por isto, não utiliza o cartão de pagamento.

6.26. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

6.27. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.28. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

6.29. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (Art. 92, XI)**

7.1. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação devidamente instruído com documentos pertinentes quem fundamentem a pretensão.

7.2. No reajuste para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será aplicado o índice utilizado para a alteração do valor, de modo que tal alteração não implicará em elevação real do valor do contrato, mas mera adequação do valor prestacional em face da realidade econômica.

7.3. O equilíbrio econômico financeiro será realizado por aditivo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Efetuar retenções devidas pela legislação tributária nos casos devidos, especialmente os normativos a seguir:

- **IRRF**

- Decreto Municipal nº 415/2023 incidente sobre produtos e serviços (não optantes Simples Nacional); - Decreto Federal nº 9.580/2018, incidentes pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional (art. 714); a título de comissões, corretagens ou outra remuneração pela representação comercial ou pela mediação na realização de negócios civis e comerciais; e por serviços de propaganda e publicidade. (art. 718).

- **ISSQN**

- Lei Municipal nº 1.067/1991 (Código Tributário Municipal);
- Lei Complementar nº 116/2003.

- **Contribuição Previdenciária (INSS)**

- Lei complementar nº 123/2006 (hipótese anexo IV, Simples Nacional não estará incluído a Contr. Previdenciária)
- Instrução Normativa RFB nº 2110/2022[2];
- Instrução Normativa RFB nº 2053/2021 (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)[1];
- Soluções de Consulta COSIT;

[1] *Nos casos de optantes por CPRB anexar junto da nota fiscal Declaração de Recolhimento das contribuições Previdenciárias (anexo III IN 2053/2021);*



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

*[2] Hipóteses de dispensa Art. 115 IN 2110/2022 deverão apresentar Declaração Assinada pelo representante legal:*

- **CSLL, COFINS, PIS/PASEP**

- Não há retenção, pois não há convênio firmado, conforme Art. 33 da Lei nº 10.833/2003.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

certidões que comprovem a regularidade perante a [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

9.20. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.21. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 9.20 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

| Campo | Código | Descrição |
|---|---|---|
| **Código do Órgão** | 01 | Poder Legislativo |
| **Código da Unidade** | 01 | Câmara Municipal |
| **Código da Função** | 01 | Legislativa |
| **Código da Subfunção** | 031 | Ação Legislativa |
| **Código do Programa** | 0003 | Desburocratiza Três Lagoas |
| **Natureza da Ação** | 2 | Atividade |
| **Número Sequencial do Projeto** | 001 | Gestão Administrativa da Câmara Municipal |
| **Elemento de despesa** | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Subelemento** | 22 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos |

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução Nº 15, de 14 de Novembro de 2023 e pela Resolução Nº 14, de 14 de Novembro de 2023.

14.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias, que são assinadas pelas partes.

Três Lagoas - MS, __ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

_____
CONTRATADO(A)
(NOME DO REPRESENTANTE EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br

# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

**MODELO DE:**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO N.º 13/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/ 2006 e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/ 2006 e demais legislações correlatas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

_____
CPF e nome do representante legal da empresa

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**

**DECLARAÇÃO DE PREPOSTO**

**PROCESSO N.º 13/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

.....(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, como seu preposto o(a) Sr.(a) ....., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº .....endereço a ....., telefone nº ....., e-mail ....., a fim de representação em âmbito administrativo, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato Nº ...../2025.

Três Lagoas, ..... de ..... de 2026.

_____
Nome e CPF do representante legal da empresa



Rua Sunao Miura, 71 • Santos Dumont • CEP: 79620-040
Três Lagoas/MS • Tel.: (67) 3509-6300 • www.cmtls.ms.gov.br